



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2013

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013 DO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013 a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Sub-Função: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0013 - Programa de Atenção Primária em Saúde Pública.		
Projeto: 1.043 - Bloco VI - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
Natureza da Despesa:		
RED 476 - 4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
RED 477 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	200.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de Termos de Compromissos firmados com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1027/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 903/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 26 de Março de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal